

**SESSÃO DE REABERTURA – NOVO CHAMAMENTO –
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO VENCEDOR.**

Às nove horas do dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte e três no Centro de Educação Profissional Senac Mossoró - Rua Dr. João Marcelino, nº 867, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59612-012, a Comissão de Licitação se reuniu para dar continuidade ao **Pregão Presencial nº 028/2023**, Contratação de empresa para prestação de serviços especializados, objetivando a organização de evento institucional promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN e Serviço Social do Comércio – SESC-AR/RN, abrangendo locação de espaço, iluminação, sonorização, decoração, manobristas, segurança, limpeza, bem como fornecimento de buffet, a se realizar no dia 19 de dezembro de 2023, no município de Mossoró.

Facultado o novo chamamento em razão da inabilitação de todas as empresas participantes, com permissão do item 16.10 do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação, decidiu dar prosseguimento ao certame, conforme ata publicada em 10/11/2023.

A Pregoeira iniciou a sessão informando que apenas a representante da empresa **GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.706.289/0001-00 compareceu à reunião.

Em continuidade, foi solicitado o envelope de habilitação da empresa classificada, procedendo com sua abertura, análise e rubrica dos documentos.

A Comissão de Licitação constatou que a empresa **GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.706.289/0001-00, apresentou regularidade jurídica, fiscal-trabalhista, econômico-financeira e técnica, atendendo plenamente às exigências do Edital. Dessa forma, foi declarada habilitada, e por conseguinte vencedora do presente certame, com valor global de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, dando início ao prazo recursal e informando que encaminhará a ata por e-mail. E, para constar, eu, Sulândia Gomes da Silva, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Thaisa Cabral Albuquerque
Pregoeira e Presidente da
Comissão de Licitação


Polyana Medeiros de Sousa Azevedo
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Sulândia Gomes da Silva
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESA PRESENTE:


GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada, as partes:

JOSE CARLOS REGO, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Pau dos Ferros/RN em 24/07/1962, portador do CPF sob o n.º 315.835.804-25, Carteira de Identidade n.º 000.455.878 SSP/RN, residente e domiciliado à RUA PROFESSORA DIRCE COUTINHO, n.º 1866 – APTO 702 – EDIF. PORTO FINO Bairro CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-180.

ELIZETE DA SILVA REGO, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Itaporanga/GO em 24/09/1955, portadora do CPF sob o n.º 152.738.141-20, Carteira de Identidade n.º 412.079 SSP/DF, residente e domiciliada à RUA PROFESSORA DIRCE COUTINHO, n.º 1866 – APTO 702 – EDIF. PORTO FINO Bairro CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-180.

Decidem por constituir uma sociedade limitada, pelas cláusulas e condições a seguir.

Cláusula 1ª- Do nome empresarial

1.1. A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, tem o nome empresarial de **GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA**.

Cláusula 2ª- Sede Social e abertura de filiais

2.1. A Sociedade tem sede à **Avenida Lauro Monte, nº 1301 – Anexo A – Abolição I – Mossoró/RN – CEP 59.619-000**.

2.2. A Sociedade pode, por deliberação dos sócios, abrir e encerrar escritórios, sucursais, filiais e agencias em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula 3ª- Duração

3.1. A Sociedade tem início na data do seu contrato social e terá tempo indeterminado o seu prazo de duração.

Cláusula 4ª- Objeto

4.1. A sociedade exerce os objetivos abaixo:

- a) CASA DE SHOWS.
- b) EVENTO CULTURAL TEATRAL.
- c) EVENTO CULTURAL MUSICAL.
- d) EVENTO CULTURAL DE DANÇA.
- e) EVENTO CULTURAL DE CIRCO, FANTOCHE E MARIONETE.
- f) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E FESTAS.
- g) SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS CULTURAIS.
- h) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFEET.
- i) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR.

Tapirambé de Paula Carvalho
CPF: 740.628.864-20
Nº 7086

J. E.

do
K. A. A.
Ⓟ

GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA

- j) SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS.
- k) SERVIÇOS DE DECORAÇÃO
- l) SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
- m) LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
- n) LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA FESTAS.
- o) LOCAÇÃO DE GERADORES.
- p) ATIVIDADES DE DISCOTECA, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES.
- q) ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.
- r) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.
- s) COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS.

Cláusula 5ª - Capital Social , quotas, responsabilidade e indivisibilidade

5.1. - O capital social de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, o que segue distribuído entre os sócios da seguinte forma:

5.1.1 - **JOSE CARLOS REGO**, com a participação já devidamente subscrita e integralizada, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) dividido em 90.000 (NOVENTA MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, o que representa **90%** do capital social.

5.1.2 - **ELIZETE DA SILVA REGO**, com a participação já devidamente subscrita e integralizada, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, o que representa **10%** do capital social.

5.1.3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

5.1.4. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - Da Administração da Sociedade

6.1. A sociedade será administrada, pelos sócios: **JOSE CARLOS REGO e ELIZETE DA SILVA REGO**, ao qual representaram a sociedade usando a denominação social em conjunto ou isoladamente para todos os casos de representação, assinando ou somente rubricando os instrumentos e/ou atos legais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mesmos para os casos omissos por este instrumento a representação dar-se-á em conjunto ou isoladamente, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação em atividades estranhas ao objeto da sociedade e em atos condicionados a deliberações sociais, em especial em endosso ou fiança de favor estranho aos negócios da sociedade. A deliberação isoladamente dar-se-á ainda para as representações em juízo.

Tupacatiaba de Paula Carvalho
CPF: 0628.864-29
OAB/AM: 7088

J

2
E

Handwritten signature

Handwritten initials

GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA

6.2. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro – Será procedida ao final de cada período trimestral do ano civil em curso, a elaboração do inventário do período, do balanço patrimonial do período e do balanço de resultado econômico do período a serem verificados pelos sócios, a fim de se apurar os resultados financeiros, econômicos e fiscais do período encerrado.

6.3. Cada sócio poderá ainda indicar individualmente administrador(es) não sócio(s), por deliberação e anuência recíproca, o que necessariamente será realizado em ato separado, e que para gerar seus efeitos será levado a registro pela a JUCERN, cumprindo o disposto no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro. (lei 10.406/2002)

6.4. O(s) administrador (es) não-sócio(s) será(ao) destituído(s) do cargo a qualquer tempo, mesmo sem a necessidade de haver justo motivo e será determinada sua destituição pela aprovação da(s) sócia(s) que representar(em) mais da metade do capital social.

Cláusula 7ª – Deliberações

7.1. Todas as deliberações da sociedade, inclusive a alteração do presente contrato social, serão tomadas em reunião dos sócios administradores, sendo dispensável tal formalidade quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser deliberada.

7.2. A convocação das reuniões será realizada através de comunicação por escrito (carta, telegrama, fax e-mail), com aviso de recebimento, com até 5 (cinco) dias de antecedência, devendo constar o dia, a hora, o local e a matéria a ser deliberada.

7.3. Todas as deliberações sociais, com exceção das que exigirem *quorum* mais elevado conforme o Código Civil e o presente contrato, objeto de reunião de sócios, serão tomadas por sócio (s) que representem mais da metade das quotas representativas do capital social.

7.4. O sócio dissidente de qualquer deliberação poderá retirar-se da Sociedade, mediante a liquidação e o recebimento do valor de suas quotas, apurado e pago na forma do presente contrato e da legislação aplicável.

Cláusula 8ª- Cessão de quotas – Preferência.

8.1. Entre os sócios as quotas e direitos de subscrição são livremente transferíveis. Contudo, os sócios acordam que as representativas do capital social da Sociedade não poderão ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem autorização expressa dos demais sócios, que terão preferência na sua aquisição, em igualdade de condições, na proporção de sua participação no capital social da sociedade, excluída a parte objeto da transferência.

8.2. A preferência será dada por escrito, contra recibo, com a indicação da quantidade de quotas em negociação, do preço, das condições de pagamento e do nome do terceiro que pretende adquiri-las.

8.3. O direito de preferência em questão devera ser exercido no prazo de 30 (dias), contados da data do recebimento da comunicação de que trata anterior, mediante resposta por escrito, com aviso de recebimento.

8.4. Caso algum sócio não exerça o direito de preferência previsto no item 8.1., tal direito será, necessariamente, exercido por aqueles que o exerceram, na proporção da participação de cada um no capital social, excluída a parte objeto da transferência.

8.5. Exercido o direito de preferência, a formalização da respectiva transferência se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da resposta de que trata o item 8.3.

Tupinambá de Paiva Carvalho
PE 550.628.864-20
RN 7085

J.

3





d



GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA

8.6. Esgotado o prazo previsto no item 8.3., a formalização da transferência das quotas ao (s) terceiro(s) interessado(s) deverá ocorrer nos 30 (trintas) subseqüentes, sob pena de ser renovada a oferta da preferência.

8.7. O disposto na presente cláusula não se aplica a cessões de quotas a sociedades controladas pelo cedente.

Cláusula 9ª - Retirada e exclusão de sócio

9.1. Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivo, se retirar da Sociedade, desde que a notifique com a antecedência de 60 (sessenta) dias, liquidando-se o valor das quotas na forma do disposto no presente contrato e na legislação aplicável.

9.2. Na hipótese da ocorrência de motivo que torne incompatível a convivência societária, ou coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, qualquer sócio poderá ser excluído do quadro social, conforme o disposto nos artigos 1.085 e 1.086 do Código Civil.

Cláusula 10ª – Continuidade da sociedade e pagamento dos haveres.

10.1. A Sociedade não será dissolvida, total ou parcialmente, em caso de retirada, exclusão ou falecimento de qualquer dos sócios, continuando a funcionar com os sócios remanescentes.

10.2. As quotas do sócio retirante, excluído ou falecido serão liquidadas e pagas na forma do presente contrato e da legislação aplicável.

10.3. Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sócias a cônjuge ou companheiro que não seja sócio, depois de liquidadas, serão pagas a quem de direito, salvo deliberação em contrário.

10.4. Nos casos de morte, ausência declarada, retirada, exclusão, separação ou divórcio de qualquer sócio, o valor patrimonial das quotas será apurado através de elaboração de balanço específico para esse fim, sendo pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após realização do respectivo balanço. Em caso da não-existência em caixa de recursos para o pagamento dos haveres apurados, fica estabelecido um percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas futuras para amortização de tais haveres.

10.5. As liquidadas e pagas poderão ser adquiridas pela sociedade, obedecidas às prescrições legais, e / ou pelos sócios remanescentes, esta na proporção das respectivas participações no capital social, salvo se, mediante deliberação unânime, os sócios remanescentes decidirem que a aquisição se faça de forma diversa daquela ora ajustada. Poderão ainda os sócios remanescentes, por unanimidade, deliberar do capital em valor correspondente às quotas liberadas.

Cláusula 11ª – Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Prejuízos.

11.1. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

11.2. O administrador sócio e ainda não sócio, por sua iniciativa, poderá, no curso do exercício social, levantar balanços e balancetes intermediários, competindo aos sócios deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados.

11.3. Os lucros apurados anualmente ao final de cada exercício social, ou seja, a cada 31 de dezembro de cada ano, terão a seguinte destinação:

11.4. Os livros e demonstrações financeiras poderão ser submetidos periodicamente à auditoria independente, a ser realizada por empresa escolhida por 2 (dois) sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Flávia de Paula Carvalho
CPF: 0628.864-20
OAB/RN 7086

J.

4
G

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA

Cláusula 12ª – Dissolução

12.1. A Sociedade dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios. Aos sócios caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

Cláusula 13ª – Desimpedimento

13.1. O administrador aqui determinado declara por este instrumento e também em seus atos de posse sua condição de desimpedimento quanto aos preceitos legais que versam sobre o impedimento do exercício de atividades mercantis ou de atos de administração, seja por condenação ou por estarem impedidos por qualquer outro motivo.

Cláusula 14ª – Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de **Mossoró (RN)** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com os fatos reportados neste instrumento, depois de lido e achados tudo conforme, assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, seguindo-se para registro e arquivamento perante a JUCERN – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Mossoró (RN), 17 de Maio de 2011



Jose Carlos Rego
JOSE CARLOS REGO
CPF MF nº 315.835.804-25
RG nº 000.455.878 SSP/RN

Elizete da Silva Rego
ELIZETE DA SILVA REGO
CPF MF nº 152.738.141-20
RG nº 412.079 SSP/DF

Tupinatyza de Paula Carvalho
TUPINATYZA DE PAULA CARVALHO
CPF: 740.628.864-20
OAB/RN: 7086



SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Santos Dumont, 10 - Centro
Mossoró-RN Fone:(84) 3317-4278

RECONHEÇO por semelhança a
firma *Elizete da Silva Rego* indicada
com a seta do meu uso, dou fé.

18 MAIO 2011

- Luzinete B. de Mendonça Fernandes - Tabella
- Roberto Alves C. Fernandes - Substituto
- Francisco José Maximiano - Substituto
- Luana Kariny Mendonça Fernandes - Substituta
- Renan Mendonça Fernandes - Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2011 SOB Nº: 24200568914
Protocolo: 11/030789-5, DE 20/05/2011

GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS
LTDA

Fernando V. de Macedo Silva
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA**ADITIVO N° 01**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

JOSÉ CARLOS REGO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em **24/07/1962**, natural de Pau dos Ferros/RN, inscrito no CPF 315.835.804-25 e Carteira de habilitação n° 02467761750, emitido em **08/07/2015** pelo DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua Professora Dirce Coutinho, 1866, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-180;

ELIZETE DA SILVA REGO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em **24/09/1955**, natural de Itapuranga/GO, inscrita no CPF 152.738.141-20 e Carteira de habilitação n° 00923986963, emitido em **27/09/2017** pelo DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua Professora Dirce Coutinho, 1866, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-180;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada "**GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA**", C.N.P.J. n.º **13.706.289/0001-00**, estabelecida à Av. Lauro Monte, 1301 – Anexo A - Abolição I, Mossoró/RN, CEP 59.619-000, registrada na JUCERN sob n.º **24200568914** em **23/05/2011** resolvem alterar o seu contrato social e o fazem mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o sócio **JOSÉ CARLOS REGO** por sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade e transfere neste ato, por venda em moeda corrente do país: **90.000 (Noventa Mil) quotas**, do seu capital social, **no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)** dividido em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) vencendo a primeira parcela 30 dias após o registro do presente instrumento na JUCERN, para a sócia **ELIZETE DA SILVA REGO**, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação após o cumprimento do pagamento das parcelas, para nada mais exigir em juízo ou fora dele;

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social que é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, representado por **100.000 (cem mil) quotas** de valor nominal de **R\$ 1,00 (um real) cada uma**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, em decorrência das alterações ocorridas na clausula anterior, passará a pertencer em sua totalidade a sócia remanescente **ELIZETE DA SILVA REGO**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 14:29 SOB N° 20200007327.
 PROTOCOLO: 200007327 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000096954. NIRE: 24200568914.
 GARBOS RECEPCOES & EVENTOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 10/01/2020
 www.redesim.rn.gov.br

Parágrafo Único: A sócia remanescente, detentora de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLAUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade passa a ser:

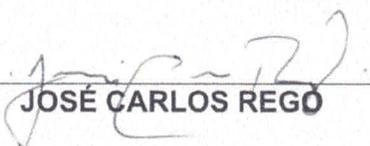
- a) Casa de Shows;
- b) Evento Cultural Teatral;
- c) Evento Cultural Musical;
- d) Evento Cultural de Dança;
- e) Evento Cultural de Circo, Fantoche e Marionete;
- f) Serviços de Organização, Produção de Feiras, Congressos e Festas;
- g) Serviços de Filmagem de Eventos Culturais;
- h) Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufet;
- i) Serviços de Alimentação com Fornecimento de Alimentos Preparados para Consumo Domiciliar;
- j) Serviços de Alimentação com fornecimento de Alimentos Preparados para Empresas;
- k) Serviços de Decoração;
- l) Serviços de Sonorização e Iluminação;
- m) Locação de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário;
- n) Locação de Móveis e Utensílios para Festas;
- o) Locação de Geradores;
- p) Atividades de Discoteca, Danceterias e Salões de Dança;
- q) Atividades de Recreação e Lazer;
- r) Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral;
- s) Comércio Varejista de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas;
- t) Restaurante.

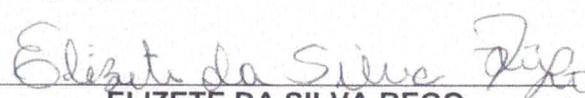
CLAUSULA QUARTA

Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Assim, por estarem justos e contratados, a tudo tendo lido e achado a fiel expressão de que celebram, assinam o presente instrumento.

Natal/RN, 21 de Outubro de 2019.


JOSÉ CARLOS REGO


ELIZETE DA SILVA REGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 14:29 SOB Nº 20200007327.
 PROTOCOLO: 200007327 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000096954. NIRE: 24200568914.
 GARBOS RECEPCOES & EVENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 10/01/2020
www.redesim.rn.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.706.289/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2011
NOME EMPRESARIAL GARBOS RECEPCOES & EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *) 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 74.10-2-02 - Design de interiores (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LAURO MONTE	NÚMERO 1301	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 59.619-000	BAIRRO/DISTRITO ABOLICAO I	MUNICÍPIO MOSSORO
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO jcr@supercabo.com.br	
TELEFONE (84) 3064-1000/ (84) 3464-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2023 às 09:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.706.289/0001-00 ✓
Razão Social: GARBOS RECEPCOES EVENTOS LTDA ✓
Endereço: LAURO MONTE 1301 / NOVA BETANIA / MOSSORO / RN / 59619-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023 ✓

Certificação Número: 2023102405213876050201

Informação obtida em 08/11/2023 09:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GARBOS RECEPCOES & EVENTOS LTDA** ✓
CNPJ: **13.706.289/0001-00** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:50 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2024. ✓

Código de controle da certidão: **6AD1.A80C.6275.6905**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8220979
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GARBOS RECEPCOES & EVENTOS LTDA** ✓
CNPJ: **13.706.289/0001-00** ✓ Inscrição Estadual: **20.250.470-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/11/2023** às **08:16:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.185.62**.

Validade até **08/12/2023**. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 317.968

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: GARBOS RECEPCOES & EVENTOS LTDA ✓

C.N.P.J.: 13.706.289/0001-00 ✓

Inscrição no CMC: 017.625-7

Certidão Válida por 60 dias ✓

Mossoró, 08 de NOVEMBRO de 2023

Código de Validação: CNEV27267

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARBOS RECEPCOES & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.706.289/0001-00
Certidão n°: 62373747/2023
Expedição: 08/11/2023, às 09:12:23
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARBOS RECEPCOES & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.706.289/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **0181204/2023**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA ✓
CPF/CNPJ: 13.706.289/0001-00 ✓
Endereço: Avenida Lauro Monte 1301 Anexo A, Abolição I, Mossoró/RN, 59619-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/11/2023 09:20. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: f6823c8461729459d45047237bb1e141

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Novembro de 2023 às 09:20



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - h p://portal.uern.br/

DECLARAÇÃO

Processo nº 04410002.005644/2023-52

PROCESSO Nº 692/2023-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 028/2023-SENAC/RN

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS inscrita no CNPJ (MF) nº 13.706.289-001-00, inscrição estadual nº 20.250.470-0, estabelecida no (a) AV. LAURO MONTE, 1301 ANEXO 4, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ-RN, 59619-000, executou serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EVENTOS para Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

MOSSORÓ, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 09/11/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23249890** e o código CRC **5F6E1603**.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230619109

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20230618038

1. Responsável Técnico

EVELEN FREIRE DELGADO DE PAIVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2113548950

Registro: 2113548950RN

Empresa contratada: CACTUS CONSULTORIA LTDA - ME

Registro : 200002357-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: Leite & Paiva Comercio do Vestuario LTDA

CPF/CNPJ: 27.016.437/0001-70

AVENIDA JOÃO DA ESCÓSSIA

Nº: 259

Complemento: Loja 10

Bairro: NOVA BETÂNIA

Cidade: MOSSORÓ

UF: RN

CEP: 59607330

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 300,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA LAURO MONTE

Nº: 1301

Complemento:

Bairro: ABOLIÇÃO

Cidade: MOSSORÓ

UF: RN

CEP: 59619000

Data de Início: 12/07/2023

Previsão de término: 12/09/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: Leite & Paiva Comercio do Vestuario LTDA

CPF/CNPJ: 27.016.437/0001-70

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.909,47	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA	764,30	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
16 - Execução		
46 - Execução de instalação > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1.909,47	m2
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA	764,30	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Execução de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do evento temporário 3º Feira Bazar da Vida, entre os dias 24 e 26 de agosto de 2023, no Garbos Recepções, onde terá sua capacidade de público de 1000 pessoas (mil pessoas) em uma área total de 1.909,47m². Projeto e Execução de Estrutura Metálica temporária, com área de 764,30m². Projeto e Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

6. Declarações

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

Handwritten signature and initials

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publica/>, com a chave: yww8W
Impresso em: 10/11/2023 às 11:10:48 por: , ip: 187.19.178.40

www.crea-m.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-m.org.br
Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

**ART Obra/Serviço
Nº RN20230619109**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

**SUBSTITUIÇÃO à
RN20230618038**

Documento assinado digitalmente
gov.br **EVELEN FREIRE DELGADO DE PAIVA**
Data: 22/11/2023 09:47:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado digitalmente
gov.br **ENVER FREIRE DELGADO DE PAIVA**
Data: 22/11/2023 09:54:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

E PAIVA - CPF: 652.032.593-72

Leite & Paiva Comercio do Vestuario LTDA - CNPJ: 27.016.437/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **17/07/2023**

Handwritten signature

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yww8W
Impresso em: 10/11/2023 às 11:10:48 por: , ip: 187.19.178.40

www.crea-m.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-m.org.br
Fax: (84) 4006-7201





Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ALVARÁ 2023

INSCRIÇÃO: 017.625-7	CPF/CNPJ: 13.706.289/0001-00	INÍCIO DA ATIVIDADE: 05/2011	I.S.S.		T.L.F.		
NOME / RAZÃO SOCIAL: GARBOS RECEPCOES e EVENTOS LTDA			REGIME: HOMOLOGADO	VIGÊNCIA:	REGIME: TLF/ALV/INS	VIGÊNCIA:	
			PUBLICIDADES		ÁREA COBERTA: 2250	ÁREA DESCOBERTA:	
NOME FANTASIA:			REGIME: NORMAL	VIGÊNCIA:	MÁQUINAS E AFINS		
			LEITREIROS: 1	ARTE E OFÍCIOS:	VEÍCULOS:	REGIME: NORMAL	VIGÊNCIA:
ENDEREÇO: AV LAURO MONTE, 1.301, ANEXO A, ABOLICAO I,II 59619-000 MOSSORÓ/RN			HORÁRIO ESPECIAL		ATÉ 50 HP:	ACIMA DE 50 HP:	GUINDASTES:
			REGIME: NORMAL	VIGÊNCIA:			
NATUREZA JURÍDICA: SOC P/COTAS RESP LTDA		DATA DE CONCESSÃO:	ATÉ 22 HS: SIM	APÓS 22 HS: SIM	MÁQUINAS:	FORNOS:	OUTROS:
ATIVIDADES ECONÔMICAS: R9003-5/000 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS G4723-7/000 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS G4729-6/099 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE I5611-2/001 - RESTAURANTES E SIMILARES I5620-1/001 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS I5620-1/002 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES			OBSERVAÇÃO: Referido documento não autoriza a ligação de água e energia elétrica.				
			INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO E ALVARÁ NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE MOSSORÓ O SEU USO E OBRIGATÓRIO PARA OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS.				
			CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: FRZZ85207			DATA DE VALIDADE: 31/12/2023	

VALIDE ESTE CIM NO SITE: <http://www.prefeiturademossoro.com.br/>

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Nº. 47848

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com parecer emitido pela **DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS** da corporação, atesta que o estabelecimento abaixo preenche as exigências das **NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

PROCESSO: nº **2478**

NOME FANTASIA: **GARBOS TRADE HOTEL LTDA**

RAZÃO SOCIAL: **GARBOS TRADE HOTEL LTDA**

CNPJ/CPF: **08.645.423/0001-70**

ENDEREÇO: **AV. LAURO MONTE, ABOLIÇÃO I, MOSSORO-RN**

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: **RESIDENCIAL - HOTEL**

ÁREA CONSTRUÍDA: **10.079,63 m²**

NUM. DE PAVIMENTOS: **9**

CAPACIDADE DE PÚBLICO: **Não Aplicável**

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: **GARBOS TRADE HOTEL LTDA**

CNPJ/CPF: **08.645.423/0001-70**

O presente AVCB tem validade até **11/08/2024**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico em conformidade com as normas técnicas exigidas para este AVCB

Observações:

1. Este documento deverá ser afixado em local visível, preferencialmente.
2. O Projeto Contra Incêndio e Pânico é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e

disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.

3. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.

4. O descumprimento do item 3 anulará o AVCB da edificação.

VISTORIADO POR: Marcos Henrique Freitas de Araújo - Soldado BM

VISTADO POR: João Joaquim de Santana Neto - 1 Sargento BM

HOMOLOGADO POR: Mônica Fazolo Martini - Major BM

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico:

<http://sistemascbm.rn.gov.br/sernten/portal/concertificado> através

do seguinte código: **4784864dd0ba2903be** ou pelo celular

lendo o QRCODE abaixo:



Diretoria de Atividades Técnicas, emitido em 11/08/2023.

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

- LOCADOR: GARBOS TRADE HOTEL LTDA
- LOCATÁRIO(A): GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA
- PRAZO: 1 (UM) ANO
- INÍCIO DA LOCAÇÃO: 01 DE MAIO DE 2022
- TÉRMINO DA LOCAÇÃO: 30 DE ABRIL DE 2023
- VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MÊS
- REAJUSTE: ANUAL
- DESTINAÇÃO: COMERCIAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, tem entre si justo e contratado conforme segue:

I – DAS PARTES CONTRATANTES:

Locador: GARBOS TRADE HOTEL LTDA, CNPJ.: 08.645.423/0001-70.

Locatário (a): GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS LTDA - CNPJ.: 13.706.289/0001-00.

II – DO IMÓVEL:

II.1) O imóvel objeto da presente locação situa-se na Av. Lauro Monte, 1301 – Anexo A – Abolição I – Mossoró/RN..

III – DO PRAZO:

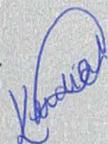
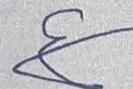
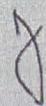
III.1) O presente contrato tem o prazo de 12 (DOZE) meses, com início em 01/05/2022 e término em 30/04/2023.

III.2) Findo o presente contrato, obriga-se a Locatária a restituir o imóvel completamente desimpedido de pessoas e de coisas, independente de qualquer aviso ou notificação, ou ainda de interpelação de qualquer espécie.

IV – DO ALUGUEL:

IV.1) O aluguel é livremente ajustado entre as partes em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) mensais, para os doze primeiros meses de locação respeitada as cláusulas subsequentes.

IV.2) O do presente contrato dar-se-á anualmente, conforme determina a legislação ora em vigor, utilizando-se como índice de reajustamento o Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou o índice que for tido como oficial pelo Poder Público, prevalecendo o que for maior, na época do reajuste.



IV.3) Os aluguéis deverão ser pagos até o dia **05 (cinco)**, do mês subsequente ao vencimento, com depósito em conta corrente do **Locador**, com recibo, devendo, a **Locatária**, fazer prova de quitação do mesmo, se for o caso, e das parcelas de I.P.T.U, sob pena de não o fazendo, não considera-se integralmente pago o aluguel, ensejando ação de despejo por falta de pagamento.

IV.4) Os pagamentos de aluguéis deverão ser efetuados na forma designada pelo **Locador**. Qualquer alteração nesta ordem de pagamento, será comunicada por escrito.

IV.5) Havendo atraso no pagamento dos aluguéis, a **Locatária** sofrerá multa de 10% (dez por cento) mais juros de 1% (hum por cento) ao mês sobre o valor total do recibo, além da correção monetária.

V – DO ESTADO ATUAL DO IMÓVEL E DE DEVOLUÇÃO DAS CHAVES:

V.1) A **Locatária** confessa neste ato haver vistoriado o imóvel, e concordar como “Laudo de Vistoria”, que faz parte integrante deste contrato.

V.2) Finda a locação, a **Locatária** se compromete a devolver o imóvel ora locado nas condições em que recebeu, independente de qualquer aviso ou notificação, e após a devida verificação pelo **Locador** do estado em que se encontra o referido imóvel.

V.3) Se o **Locador**, pela vistoria que fizer, encontrar qualquer defeito, ou dano, poderá recusar-se a receber as chaves, correndo o aluguel, impostos, taxas e demais encargos da locação por conta da **Locatária** até que fiquem satisfeitas as exigências do presente contrato.

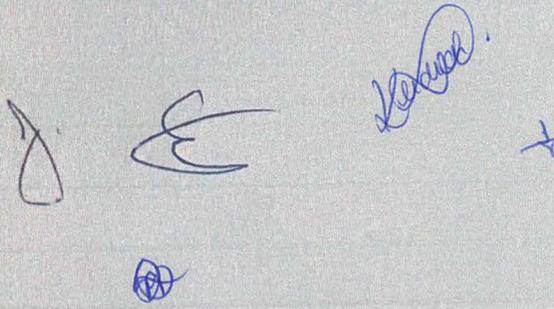
V.4) Quando da entrega das chaves após vistoria prévia, deverá a **Locatária**, entregar ao **Locador** a última taxa condominial, I.P.T.U, contas de água e luz, todos devidamente quitados.

VI – DO USO DO IMÓVEL:

VI.1) A presente locação destina-se exclusivamente a fins comércio varejista de móveis e afins da **Locatária**, sendo vedada a alteração desta finalidade sem a expressa concordância do **Locador** por escrito.

VI.2) A **Locatária** não poderá sublocar, ceder ou emprestar o imóvel locado, quer no todo ou em parte, durante todo o prazo de locação que terminará com a efetiva entrega das chaves, e lhe sendo também vedado transferir a terceiros o presente contrato sem o consentimento escrito do **Locador**.

VI.3) A **Locatária** obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto, etc.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a stylized signature. In the center, there is a signature that appears to be 'E'. On the right, there is a signature that appears to be 'K. Silva'. Below these, there are several smaller initials and marks, including a circled 'X' and a small mark resembling a cross or a plus sign.

VI.4) A **Locatária** se obriga pela perfeita conservação do imóvel locado, obedecendo as posturas Municipais quanto ao passeio, saneamento, etc., obrigando-se ainda, a não causar incômodos de quaisquer natureza aos vizinhos.

VI.5) Compromete-se a **Locatária** em caráter irrevogável e irretratável a transferir a conta de luz e força seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do início deste contrato, devendo fazer prova e tal junto ao **Locador**, sob pena de caracterizar-se infração contratual .

VI.6) Toda a benfeitoria a ser introduzida no imóvel locado, será objeto de anexos que deste farão parte integrante, incorporando-se ao imóvel e passando a pertencer automaticamente ao **Locador** sem que por isso a **Locatária** adquira direitos a qualquer indenização ou retenção, renunciando desde já, e, expressamente, ás prerrogativas previstas no Código Civil Brasileiro sobre eventual direito a qualquer indenização, a não ser aquelas benfeitorias que de si sejam de natureza removível.

VI.7) A **Locatária** se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização de sua atividade junto aos mesmos, em especial á Prefeitura Municipal de Natal - RN, Engenharia Sanitária, Corpo de Bombeiros e outros órgãos atinentes, respondendo perante os mesmos outrossim, por todas as infrações a que, porventura, der causa, ainda que notificações venham em nome do **Locador**.

VII – DA FACULDADE DE VISTORAR O IMÓVEL:

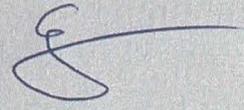
VII.1) Fica expressamente facultado ao **Locador**, examinar ou vistoriar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, desde que marcados dia e horário com antecedência.

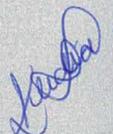
VII.2) Se feita a vistoria, for constatado quaisquer danos nos aparelhos, paredes, e instalações do imóvel, o **Locador** notificará á **Locatária**, para que no máximo em 05 (cinco) dias, proceda os reparos necessários, correndo as respectivas despesas por sua conta. A notificação poderá ser judicial ou extra - judicial, a critério exclusivo do **Locador**.

VII.3) Não atendidos pela **Locatária**, os termos dessa notificação, o **Locador** mandará executar os consertos ou reparos necessários por pessoa ou empresa de sua livre escolha, ficando a **Locatária**, obrigada ao pagamento de todos os gastos verificados.

VIII – DA MULTA:

VIII.1) Fica expressamente facultado ao **Locador**, examinar ou vistoriar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, desde que marcados dia e horário com antecedência.


+



X – DO SEGURO DO IMÓVEL E DISPOSIÇÕES GERAIS

X.1) A **Locatária** será responsável pelo pagamento do seguro contra fogo do imóvel ora locado, seguro esse que será feito diretamente pela **Locatária** e renovado anualmente em companhia de sua escolha, em nome do **Locador**. O valor segurado ficará a critério do **Locador** sempre compatível com o valor do imóvel, a **Locatária** deverá efetuar a entrega da apólice do seguro em nome do **Locador** no prazo de 30(trinta) dias da assinatura do presente.

X.2) O **Locador** não terá responsabilidade em caso de incêndio, ainda que originando de curto circuito, estragos ou defeitos nas instalações.

X.3) Correrão por conta exclusiva da **Locatária** todas as despesas de água, luz, gás, esgotos, impostos prediais ou territoriais, ou quaisquer outras que incidam ou tenham a incidir, sobre o imóvel locado.

X.4) O pagamento de todo e qualquer tributo, despesas ou encargos, seja qual for sua natureza e âmbito, que venha por lei a ser criado, durante a vigência deste contrato, será de responsabilidade única da **Locatária**.

X.5) No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **Locador** livre de todas as cláusulas deste contrato, ressalvado a **Locatária** tão somente a faculdade de haver do Poder expropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

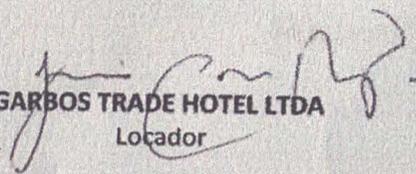
X.6) Este contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores.

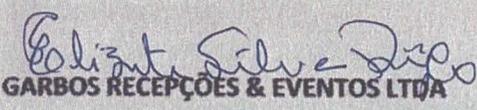
X.7) Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento ou de qualquer outra, que o **Locador** venha a ter ajuizar em face da **Locatária** fica ajustado entre as partes que os honorários do advogado do **Locador** serão de 20%(vinte) por cento sobre o valor da causa.

X.8) Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem desde já o Fórum Central desta Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, despesas jurídicas e honorários advocatícios.

E por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as cláusulas e dizeres constantes no presente instrumento, lidos, discutidos, e achados conforme, assinando-os em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Natal, RN, 01 de maio de 2022.


GARBOS TRADE HOTEL LTDA
Locador


GARBOS RECEPTÕES & EVENTOS LTDA
Locatária





IDEMA

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e
Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

DISQUE DENÚNCIA – 3232 7004

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

NOME DO EMPREENDIMENTO: GARBOS TRADE HOTEL LTDA

ATIVIDADE: ESTRUTURA DE LAZER

CNPJ: CNPJ: 08.645.423/0001-70

LICENÇA AMBIENTAL Nº.: 2015-084686/TEC/LO-0063

VALIDADE ATÉ: 27/02/2026

Handwritten signature

Handwritten mark



Razão Social: GARBOS TRADE HOTEL LTDA.

Endereço: Av. Lauro Monte, 1307

Bairro: ABOLIÇÃO I

Cidade: Mossoró

UF: RN

Contato: Srs. Magnus/Max

Telefone:

Ordem de Serviço - Monitoramento

Data: 21/07/2023

Instruções e Ações

Reservatório e tubos das Resinificadores JET 2000
Hotel Casa de "Os Unipolar" Rua
Mossoró de S. do Brasil 194.

Etapas de Limpeza e Desinfecção

- Esgotamento da Caixa / Reservatório
- Esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza
- Lavagem das paredes internas
- Enxágue
- Aspersão de hipoclorito de sódio
- Reabastecimento da Caixa / Reservatório
- Laudo bacteriológico

Análise

Pontos Análise - Teste	Residual Cloro	PH
 	 	

Produtos Utilizados

Produto	Validade	Lote	Consumo
Hipoclorito de Sódio	set/23	056/23 RN	2,200 ml/s

Equipamento

Não há necessidade de ajustes

Necessidade de ajustes

Hora Inicial	Responsável por limpeza/reposição: Ubiratã Jales
Hora Final	
Total de Horas	
Técnico Responsável: Jorge Luis Almeida Correia	
Registro CREA: 1803979283D	

Assinatura do Cliente

RN PRAGAS

Rua Hologario Figueira Leão, 120 MOSSORÓ/RN
 E-mail: rnpragas@gmail.com / Fone: (84) 99652 9151
 CNPJ: 37.881.563/0001-46

Assinatura



Prefeitura de Mossoró

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO

ALVARÁ Nº 2.026/2023

VIGENTE ATÉ: 10/03/2024

EMPRESA: GARBOS RECEPÇÕES E EVENTOS - EPP

CPF/CNPJ: 13.706.289/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 017.625-7

NOME DO ESTABELECIMENTO: GARBOS RECEPÇÕES E EVENTOS

PROPRIETÁRIO (A): ELIZETE DA SILVA RÊGO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARTE PEREIRA HOLANDA

ENDEREÇO: AV. LAURO MONTE

Nº 1301 ANEXO A

BAIRRO: ABOLIÇÃO I

CEP: 59.619-000

ATIVIDADES COMERCIAIS: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERADAMENTE PARA EMPRESAS.

OBSERVAÇÃO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES -
BUFÉ.

O Alvará foi concedido nos termos legais, referente ao processo Nº 2.026/2023.

Mossoró - RN, 20 de Novembro de 2023.

Érica Cibebe da Cunha
Diretora da Vigilância em Saúde
Matricula: 0146072-1

Esta Licença deverá ser requerida 30 [trinta] dias antes do termino de sua vigência. Vigilância à Saúde-Visa / Rua Pedro
Alves Cabral Nº 01 Aeroporto/ Mossoró/ RN, Fone 3315-1626



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9A0-0512-2A94-49E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÉRICA CIBELE DA CUNHA (CPF 013.XXX.XXX-90) em 21/11/2023 14:04:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mossoro.1doc.com.br/verificacao/D9A0-0512-2A94-49E5>

Protocolo 10- 2.026/2023

De: Antônio R. - SMS-DEAIS-DVS-CVS-PAS

Para: SMS-DEAIS-DVS-CVS - Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Data: 21/11/2023 às 10:37:53

Setores envolvidos:

SMS-DEAIS-DVS, SMS-DEAIS-DVS-CVS, SMS-DEAIS-DVS-CVS-PAS, FKB, FAI, FAK, FRM, FRA, FJE

Alimentos

BOM DIA!

SEGUE ALVARÁ, SOLICITO ASSINATURA ELETRÔNICA.

—
Antônio Vieira Ribeiro Maia
Protocolo

Anexos:

ALVARA_2_026_2023_GARBOS_RECEPCOES_E_EVENTOS.pdf



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 22/02/2022

Nome Civil: **EDUARTE PEREIRA HOLANDA**
CPF: **082.010.044-77**
Data de Nascimento: **08/02/1990**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **LEONICE PEREIRA DE ARAUJO**

Contratos de Trabalho

- 05/06/2018 - Aberto

GARBOS RECEPCOES & EVENTOS LTDA

CNPJ RAIZ: 13.706.289

Endereço: **AV LAURO MONTE 1301 ANEXO A**

Ocupação **223710 - NUTRICIONISTA**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.653,72**

Remuneração inicial: **R\$ 1.957,75**

Última remuneração informada: **R\$ 3.954,17** (10/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

01/04/2023 - Salário alterado para R\$ 1.653,72
16/01/2023 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 14/02/2023
01/05/2022 - Salário alterado para R\$ 1.531,22
03/03/2022 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 17/03/2022
15/01/2022 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 29/01/2022
15/03/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 13/04/2021
01/03/2021 - Salário alterado para R\$ 1.417,80
19/06/2020 - Ocupação alterada para NUTRICIONISTA
06/05/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 20/05/2020
01/03/2020 - Salário alterado para R\$ 1.363,27
15/01/2020 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 29/01/2020
01/03/2019 - Salário alterado para R\$ 1.311,85
01/03/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

Handwritten signature and initials in blue ink.



Carteira de Trabalho Digital

Anotações:

05/06/2018 - Admissão

Observações: -

Handwritten signature and initials in blue ink.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL
Nº 1093270/NET

Nome: **EDUARTE PEREIRA HOLANDA**

CPF: **082.010.044-77**

Certificamos para os devidos fins, que este(a) profissional, está regularmente inscrito (a) no CRN-6 como **NUTRICIONISTA DEFINITIVO** sob o nº **32548**, em dia com as obrigações financeiras, eleitorais e ética, estando habilitado(a) a desempenhar suas funções de acordo com a legislação vigente.

Certidão emitida gratuitamente, referente exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região, conforme a Portaria CRN-6 Nº 46/2019, ressaltando o direito do CRN-6 de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do(a) mesmo(a) que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico:

www.crn6.org.br

Emitida em: 09/11/2023 10:39:00

Válida até: 08/12/2023

Código de verificação de autenticidade:1093270/NET

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte nosso site www.crn6.org.br para validar a autenticidade desta Certidão.
AUTO ATENDIMENTO > CONFERÊNCIA DE CERTIDÃO

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin, Sala Nº 2105, 21º Andar
Ilha do Leite, Recife/PE - CEP: 50070-460 - 81 4042-2494

09/11/2023 10:39:51



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ÉTICO PROFISSIONAL
Nº 1093271/NET

NOME: EDUARTE PEREIRA HOLANDA

CPF: 082.010.044-77

CRN-6 Nº: 32548 **Inscrito(a) desde:** 05/06/2020

Certificamos para os devidos fins, que este(a) profissional, está regularmente inscrito(a) no CRN-6 como NUTRICIONISTA DEFINITIVO, em dia com as obrigações financeiras e eleitorais, estando habilitado(a) a desempenhar suas funções de acordo com a legislação vigente, não havendo nada que desabone sua conduta ética-profissional, até a presente data.

Certidão emitida gratuitamente, referente exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região, conforme a Portaria CRN-6 Nº 02/2023, ressaltando o direito do CRN-6 de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 08/12/2023 10:42:00

CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/11/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn6.org.br - Opção Atendimento Online » Conferência de Certidão.

Esta Certidão está registrada sob o nº **1093271/NET**

Certidão expedida eletronicamente, conforme Resolução CFN nº 650/2020.

COD ID 1055070

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 692/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 028/2023-SENAC/RN**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA CF/88 ✓

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa **GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS**, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

Mossoró/RN, 23 de NOVEMBRO de 2023.

Kledianne Eliada da Costa Lima Mendes

KLEDIANNE ELIADA DA COSTA LIMA MENDES

Razão Social: GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS
CNPJ/MF: 13.706.289/0001-00 ✓
Endereço: Av. Lauro Monte, nº 1301, Anexo A, Bairro Abolição I, Mossoró (RN)
Pessoa para Contato: ELIZETE DA SILVA REGO
Telefone / fax: 84 3064-1025 84 99170-8777
Banco e Conta Corrente: (Banco do Brasil), agência: 4687-6, conta corrente: 116769-3

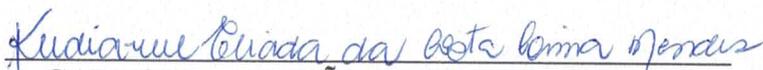
DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 692/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 028/2023-SENAC/RN**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS, estabelecida na Av. Lauro Monte, nº 1301, Anexo A, Bairro Abolição I, Mossoró (RN) inscrita no CNPJ sob o nº **13.706.289/0001-00**, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

MOSSORÓ, 23 DE NOVEMBRO de 2023.



GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS

Kledianne Eliada Da Costa Lima Mendes

CPF 050.957.314-28





DOCUMENTO 4
PROCESSO Nº 692/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 028/2023-SENAC/RN

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua Dr. João Marcelino, nº 867, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59612-012.

(**GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS**), estabelecida na Av. Lauro Monte, nº 1301, Anexo A, Bairro Abolição I, Mossoró (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 13.706.289/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

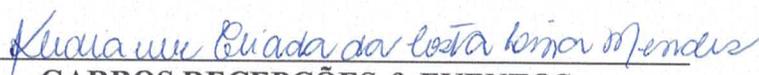
(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), Princípio do Poluidor Pagador (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e Princípio da Prevenção/Precaução (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

MOSSORÓ, 23 DE NOVEMBRO de 2023.


GARBOS RECEPÇÕES & EVENTOS
Kledianne Eliada Da Costa Lima Mendes
CPF 050.957.314-28

